

Lei nº 7

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder mediante concorrência pública, os serviços de instalação de aparelhos telefônicos no Município.

† Câmara Municipal de Shaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder mediante concorrência pública, os serviços de instalação de aparelhos telefônicos, dentro do Município.

Parágrafo 1º :- O Executivo Municipal, baixará o Edital de concorrência pública, dando aos interessados as instruções necessárias.

Art. 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

† Edifício da Prefeitura Municipal de Shaiti, 11 de maio de 1956

Silvestre Jurlant de Oliveira
Prefeito Municipal